



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 1.878, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PUBLICADO DOE - AMP

03 / 10 / 19

Edição 1856 Página _____
Lei Municipal: 1768/17 e Decreto 197/17

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da pessoa com deficiência”, a ser celebrada, anualmente, do dia 21 a 28 de agosto.

Art. 2º No período a que se refere o artigo 1.º desta Lei deverão ser promovidas discussões sobre o tema da pessoa com deficiência no âmbito municipal.

Art. 3º A “Semana Municipal da pessoa com deficiência” será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conjuntamente com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Teixeira Soares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2019, 102º da Emancipação Política.


LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LUCINEI CARLOS THOMAZ
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 925.338.259-72